



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00894/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G
atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 8.284,45 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinado a atender as seguintes dotacoes orcamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.284,45
0100000000-Recursos Ordinários		
	Sub-Total:	8.284,45
	Total Parcial Suplementado:	8.284,45

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 8.284,45 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orcamento 2021

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0051.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	284,45
0100000000-Recursos Ordinários		
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
	Sub-Total:	8.284,45
	Total Parcial Reduzido:	8.284,45

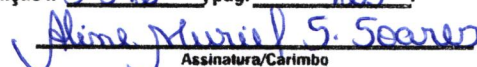
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 29, Setembro de 2021



JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 29/09/21 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 26/10/21, ano XVI, edição nº 3.842, pág. 123.


Assinatura/Carimbo

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 894/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ: 37465200000120
AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
Telefone 06635771152
gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO N° 00894/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 8.284,45 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) destinado a atender as seguintes dotacoes orçamentarias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.284,45
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		8.284,45
Total Parcial Suplementado:		8.284,45

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 8.284,45 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orçamento 2021

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.001.04.122.0051.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	284,45
0100000000-Recursos Ordinários		
02.001.04.122.0051.2004.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.000,00
0100000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		8.284,45
Total Parcial Reduzido:		8.284,45

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 29, Setembro de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL